



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI Nº 3.446 /2024
AUTOR: Deputado Delegado Wallber Virgolino

*INSTITUI UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO
PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO
PARA ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO AO USO DE
DROGAS ENTRE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E
JOVENS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PARAÍBA.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o programa de capacitação para os profissionais da área de educação, a fim de fortalecer o trabalho de prevenção ao uso de drogas entre crianças, adolescentes e jovens, no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2º - O programa de capacitação dos profissionais da área educacional terá como objetivo a realização das seguintes ações:

I - cursos, seminários, fóruns, jornadas, simpósios, workshops, congressos, encontros, painéis e oficinas;

II - treinamentos, grupos formais de estudos, estágios profissionais, visitas técnicas, palestras e similares.

Art. 3º - As ações de capacitação serão coordenadas por profissionais das áreas de saúde mental, educação, assistência social, direitos humanos e representantes dos Conselhos Estaduais de Saúde e Assistência Social. Parágrafo único - Deverão ser convidados para fazer parte do programa de capacitação os conselheiros tutelares

Art. 4º - O poder executivo definirá qual a Secretaria ficará responsável pela implantação e controle do Programa.



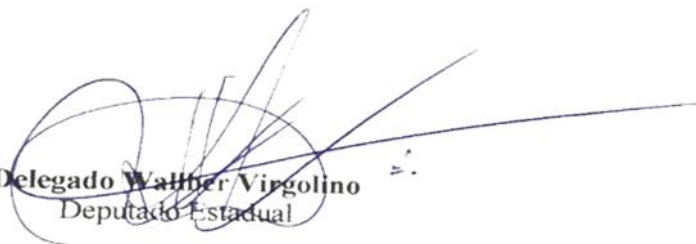
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Art. 5º - O poder executivo poderá celebrar convênios ou termo de cooperação técnica, na forma da legislação em vigor, com instituições públicas e privadas, assim como com as prefeituras, a fim de desenvolver as atividades de capacitação.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, têm sido observado um aumento alarmante do consumo de drogas entre crianças, adolescentes e jovens no mundo, o que é preocupante.

Segundo informações do Relatório Mundial sobre Drogas, o número de pessoas em todo o mundo que usaram drogas ao menos uma vez por ano permaneceu estável em 2016, com cerca de 275 milhões de pessoas, ou cerca de 5,6% da população global entre 15 e 64 anos.

Olhando para as vulnerabilidades de vários grupos etários, o Relatório concluiu que o uso de drogas e os danos associados a ele são os mais elevados entre os jovens em comparação aos mais velhos. A maioria das pesquisas sugere que a adolescência precoce (12-14 anos), a tardia (15-17 anos) é um período de risco crítico para o início do uso de substâncias e pode atingir o pico entre os jovens (com idade entre 18 e 25 anos).

Diante deste fato, é fundamental que o poder público, assim como a sociedade de uma forma geral, tome providências com o objetivo de prevenção ao uso de drogas.

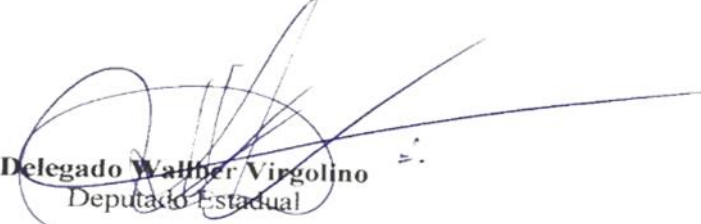
O trabalho de prevenção deve ser realizado desde os primeiros anos de vida, que é o momento de formação da personalidade do indivíduo. Sendo assim, é necessário que haja um fortalecimento das relações familiares, além de uma capacitação permanente dos profissionais de educação, que têm contato direto com as crianças, adolescentes e jovens no momento da sua formação, a fim de que seja alcançado o objetivo da prevenção.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de lei.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2024.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual